

**PROVIMENTO Nº 061/2016**

Revoga o Provimento nº 170/2012 e extingue as Coordenadorias Regionais da Infância e Juventude nas comarcas de Sobral e de Juazeiro do Norte.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, XVIII, da Lei Complementar nº 75 1993, c/c ainda o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual nº 72/2008, em seu art. 78, atribui aos Centros de Apoio Operacional a competência para assessorar os órgãos de execução na sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** que restou evidente que as competências das Coordenadorias Regionais da Infância e Juventude estão contidas naquelas do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de organizar-se com eficiência, conferindo a maior utilidade aos recursos públicos de que é gestora;

**CONSIDERANDO**, por fim, as manifestações nos autos do Processo Administrativo nº 28907/2016-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o Provimento nº 170 de 2012, restando extintas as Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude nas comarcas de Sobral e de Juazeiro do Norte.

**Art. 2º** Eventual acervo processual dos órgãos extintos deverá ser encaminhado ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 26 de julho de 2016.

**Vanja Fontenele Pontes**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA****EDITAL DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão do Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência - NUAPP e do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas - NDHAC da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

O Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de supervisão nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pela atual administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

**CONSIDERANDO** a vacância dos cargos de supervisores após as eleições ocorridas de acordo com as regras previstas na Instrução normativa nº13;

**RESOLVE** estabelecer regras para o provimento do cargo de Supervisores que constam no Anexo II, com remuneração, nos seguintes termos:

**Art. 1º:** O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos titulares ou designados que atuam nos núcleos especializados, por maioria de votos dos presentes, para exercício pelo período de 10 (dez) meses.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo núcleo especializado.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo.

§ 6º - O segundo candidato mais votado será considerado suplente do supervisor eleito e poderá assumir o cargo em caso de vacância, afastamento, licença e férias;

§ 7º - As eleições realizar-se-ão no dia 01 de agosto de 2016, às 10:00hs, na sede da Defensoria Pública, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pela Coordenadora das Defensorias Públicas da Capital ou alguém pela mesma designado.

Art. 2º – Se não houver Defensor Público dos núcleos especializados interessado na supervisão, a Defensora Pública Geral poderá indicar o supervisor.

Art. 3º- Competem ao supervisor dos núcleos especializados as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 13 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará

#### ANEXO I

#### CEDULA DE VOTAÇÃO

#### ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

( ) CANDIDATO 1

( ) CANDIDATO 2

( ) CANDIDATO 3

( ) CANDIDATO 4

#### ANEXO II

CARGOS DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO
NUAPP	DAS-1
NDHAC	DAS-1

#### EDITAL FORÇA-TAREFA N° 12/2016

#### MUTIRÃO PELA PAZ EM CASA

#### JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para Força-Tarefa para o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza-CE.

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão pela Paz em Casa, que ocorrerá no período de 1o a 04 de agosto de 2016, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE;

**CONSIDERANDO** a realização de 04 (quatro) audiências simultâneas durante o mutirão e a necessidade da participação de Defensores Públicos em todas elas;

**CONSIDERANDO** o trabalho de excelência e cooperação existente na Defensoria Pública, seja entre seus membros, seja em relação ao sistema de justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atuação extraordinária promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar **08 (oito) vagas**, sendo 04(quatro) para o período da manhã e 04(quatro) para o período da tarde, para atuação no Mutirão pela Paz em Casa, que ocorrerá no período de 1o a 04 de agosto de 2016, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE.

§ 1º - Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarão em atendimentos às vítimas e réus, nos processos que tramitam no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE, bem como participarão das audiências que ocorrerão na III Semana da Justiça pela Paz em Casa, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo ao critério **antiguidade**.

§ 1º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as), se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados(as) para atuar na presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [cdc@defensoria.ce.gov.br](mailto:cdc@defensoria.ce.gov.br), até às 13:00hs do dia **28 (vinte e oito) de julho de 2016**, sendo o resultado divulgado na mesma data no sítio eletrônico institucional.

§ 1º. O(a) Defensor(a) Público(a), ao realizar sua inscrição, especificará o período do dia que realizará sua atuação, podendo escolher apenas um deles.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza aos 27 de julho de 2016.

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará

#### PORTARIA Nº 1126/2016

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

#### RESOLVE

Classificar, na Entrância Final, a vaga abaixo relacionada, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu quanto ao processo de promoção a que se refere o Edital nº 04/2016, relativo à 1ª Defensoria Cível de Sobral, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DO JOÃO XXIII	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de julho de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

#### PORTARIA Nº 1168/2016 GT – JUIZADO DO TORCEDOR

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 02/2016 - DPGE, de 17.02.2016 e Portaria 279/2016 de 15.03.2016;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o defensor **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de Entrância 2º Grau de Jurisdição, Matrícula nº 106.567-1-0, para atuar no dia 16 de julho de 2016, às 16:00 horas, no jogo Ceará x Criciúma, no Estádio Arena Castelão.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem concessão** de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de julho de 2016.

**Natali Massilon Pontes**  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1169/2016 GT – JUIZADO DO TORCEDOR**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 02/2016 - DPGE, de 17.02.2016 e Portaria 279/2016 de 15.03.2016;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **WEIMAR SALAZAR MONTORIL**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº 301.223-1-3, para atuar no dia 17 de julho de 2016, às 19:00 horas, no jogo Fortaleza X Botafogo-PB, no Estádio Arena Castelão.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de julho de 2016.

**Natali Massilon Pontes**  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1185/2016 GT – JUIZADO DO TORCEDOR**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 02/2016 - DPGE, de 17.02.2016 e Portaria 279/2016 de 15.03.2016;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o defensor **DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 301.217-1-6, para atuar no dia 20 de julho de 2016, às 19:30 horas, no jogo Ceará x Botafogo-PB, no Estádio Presidente Vargas.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2016.

**Ricardo César Pires Batista**  
Coordenador das Defensorias da Capital em exercício

**PORTARIA Nº 1188/2016 GT – JUIZADO DO TORCEDOR**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 02/2016 - DPGE, de 17.02.2016 e Portaria 279/2016 de 15.03.2016;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **ALISSON DAHER BARBOSA**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº 301.247-1-5, para atuar no dia 20 de julho de 2016, às 19:30 horas, no jogo Ceará x Botafogo-PB no Estádio Presidente Vargas.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2016.

**Ricardo César Pires Batista**  
Coordenador das Defensorias da Capital em exercício

**PORTARIA Nº 1233/2016 GT – JUIZADO DO TORCEDOR**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

O COORDENADOR DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 02/2016 - DPGE, de 17.02.2016 e Portaria 279/2016 de 15.03.2016;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº 301.266-1-0, para atuar no dia 23 de julho de 2016, às 16:00 horas, no jogo Brasil x Austrália, no Estádio Presidente Vargas.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de julho de 2016.

**Ricardo César Pires Batista**  
Coordenador das Defensorias da Capital em exercício

## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2016**

O Presidente do TED/OAB-CE científica e notifica os advogados e demais abaixo relacionados (CED, art. 53, parágrafos 2 e 3) de que a partir da sessão plenária ordinária do dia 17.08.2016, com início às 14h30min., serão julgados os seguintes processos: 1) Proc.127/2007-0 Rpdo: C.B.S. – OAB/CE.14.850 2) Proc.7630/2009-0Rpdo: F.D.R.C. – OAB/CE. 12.338 Relatoria: João Batista de Lima – OAB/CE.7.040 3) Proc.692/2007-0 Rpdo: F.Z.N.H. – OAB/CE.10.811 4) Proc.4900/2016-0 Rpdo: D.O.L.- OAB/CE.14.119 Relatoria: José Adriano Pinto – OAB/CE. 1.244 5) Proc.6127/2008-0 Rpdo: A.F.D.F. – OAB/CE. 8.117 6) Proc.2712/2008-0 Rpdo: J.B.F. – OAB/CE. 9.761 7) Proc.2009/2009-0 Rpdo: J.W.N.S. – OAB/CE. 6.304 8) Proc.3004/2009-0 Rpdos: L.A.S.J. – OAB/CE. 10697 e C.O.B. – OAB/CE. 14.258 9) Proc.4169/2009-0 Rpdo: R.L.P. – OAB/SP. 141.868 10) Proc.16732/2011-0 Rpdo: M.G.S. – OAB/CE. 8.823 Relatoria: Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri – OAB/CE. 21.310A. 11) Proc.3726/2009-0 Rpdo: F.E.R. – OAB/CE. 6.150 12) Proc.9026/2009-0 Rpdo: J.D.V. – OAB/CE. 6.150 Relator: Francisco Weber Uchôa Melo – OAB/CE. 4.457. 13) Proc.5134/2008-0 Rpdo: F.A.N. – OAB/CE. 3.244 14) Proc.2882/2009-0 Rpdo: F.A.M.V. – OAB/CE. 10.743 15) Proc.12956/2010-0 Rpdo: A.E.L. – OAB/CE. 4.325 Relator: Grijalba Miranda Linhares – OAB/CE. 5.704 16) Proc.7644/2009-0 Rpdo: J.B.M.J. – OAB/CE. 9.285 Relatora: Maria de Fátima Almeida de Castro – OAB/CE. 14663. O processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação. Fortaleza, 27 de julho de 2016.

José Damasceno Sampaio  
Presidente do TED-OAB/CE